

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A**, estabelecida na Rua Ludgero Dolabela, 701, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob nº **11.267.250/0001-09**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a operação dos serviços continuados para classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes no Hospital Regional Fernando Bezerra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelas atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.258,00(hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo.



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



**HOSPITAL REGIONAL
FERNANDO BEZERRA**



A medida do amor e amar sem medida

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 30 de abril de 2021.

Maria Luiza Mota da Silva
DIRETORA GERAL
Hospital Regional F. Bezerra

CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

Leonardo Ribeiro Lopes
REPRESENTANTE
DIRETOR PRESIDENTE
TOLIFE S/A.

CONTRATADA

EMPRESA TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A

Testemunhas:

1. *Federico de Souza* CPF: 003.921.203-93

2. *José Gomes da Costa Silva* CPF: 134.873.864-29

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - CNPJ: 10.739.225/0018-66
Rua Teobaldo Gomes Torres, 510 Ouricuri (PE)

[Handwritten signature]